



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS

- MINAS GERAIS -

737

LEI Nº 419, DE 19/AGOSTO/1974.

Abre crédito suplementar para atendimen-
tos a compromissos com a CEMIG

O povo do Município de Capinópolis, por /
seus representantes, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a saldar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais, um débito de
R\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O débito de que trata /
esse artigo refere-se a compromissos não liquidados, conforme o
que determina o artigo 2º da lei 305, de 04 de novembro de 1969.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações
oriundas da aplicação desta lei fica o Poder Executivo autorizado
a abrir o crédito suplementar suficiente, no orçamento vigente, à
dotação 4.3.1.1.13 "Amortização da Dívida Pública", podendo para /
este fim usar o recurso de que trata o art. 6º da lei 399/73 (Lei
de Orçamento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de
Capinópolis, em 19 de agosto de 1974.

João Batista Ferreira
JOÃO BATISTA FERREIRA
-Prefeito Municipal-